



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1156

Página 1 de 24

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	3
Convocação Concurso e Processo Seletivo .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Extrato .....	4
Aviso de Licitação .....	5
Dispensas - Aviso de Abertura .....	6
Homologação / Adjucação .....	22

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1156

Página 2 de 24

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

#### PORTARIA Nº 15.756, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

#### **DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL Da SERVIDORA que especifica.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais; e

**Considerando** o Requerimento de Progressão Funcional apresentado pela servidora pública municipal Ângela Maria Zaganin Talamoni, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, protocolado sob n. 5108/2025, de 18/08/2025.

**Considerando** o Parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e Concessão da Progressão e Promoção Funcional (fls. 46/53), que, em síntese, concluiu pelo direito à evolução funcional equivalente a 4% (quatro por cento), conforme previsto nos incisos I, II e III do artigo 4º da Lei Municipal n. 3.875/25, com efeitos financeiros a partir de 18/08/2025, data do protocolo administrativo;

**Considerando** a Decisão proferida nos autos (fls. 59) acatando o Parecer elaborado e concedendo a progressão funcional da servidora Ângela Maria Zaganin Talamoni, Fiscal Tributário, equivalente a 4% (quatro por cento), conforme previsto nos incisos I, II e III do artigo 4º da Lei Municipal n. 3.875/25, com efeitos financeiros a partir de 18/08/2025, data do protocolo administrativo;

#### **Expede a seguinte Portaria:**

**Art. 1º** - Fica concedida à servidora Ângela Maria Zaganin Talamoni, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, a progressão funcional equivalente a 4% (quatro por cento), conforme previsto nos incisos I, II e III do artigo 4º da Lei Municipal n. 3.875/25.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 18 de agosto de 2025, data do protocolo administrativo.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 12 de janeiro de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 12 de janeiro de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

#### PORTARIA N.º 15.757, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

#### **“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS**

### SERVIDORES QUE ESPECIFICA”

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

**Art. 1º** - CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
Camila Garcia Felipe	Projetista	16/03/2023 a 15/03/2024	12/01/2026 a 31/01/2026	20 dias
Gabrieli Dentello Guzman	Enfermeiro	17/03/2024 a 16/03/2025	19/01/2026 a 07/02/2026	20 dias
Giane Aparecida Pereira de Oliveira	Auxiliar de Desenvol. Infantil	29/05/2023 a 28/05/2024	15/01/2026 a 24/01/2026	10 dias
Jáder de Carvalho Biela	Técnico Desportivo	19/07/2021 a 18/07/2022	19/01/2026 a 02/02/2026	15 dias
Juliana Arza Santos Baruco	Gestor Escolar	03/01/2023 a 02/01/2024	15/01/2026 a 29/01/2026	15 dias
Marcelo Assalin Viella (1º Cargo)	Médico do Trabalho	18/01/2024 a 17/01/2025	15/01/2026 a 29/01/2026	15 dias
Marcelo Assalin Viella (2º Cargo)	Médico Autorizador	18/01/2024 a 17/01/2025	15/01/2026 a 29/01/2026	15 dias
Maria Gabriela Marsola Nascimento	Auxiliar de Desenvol. Infantil	25/02/2024 a 24/02/2025	15/01/2026 a 24/01/2026	10 dias
Maria Inês de Lima Souza	Servente	15/02/2022 a 14/02/2023	19/01/2026 a 28/01/2026	10 dias
Maria Stella Fortes Brito	Assistente Social	21/03/2024 a 20/03/2025	19/01/2026 a 07/02/2026	20 dias
Milton César Martins da Silva	Servente	18/04/2024 a 17/04/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	30 dias
Mônia Maira Pereira	Aux. Consultório Dentário	03/09/2022 a 02/09/2023	19/01/2026 a 02/02/2026	15 dias
Paulo de Jesus de Goes	Ajudante Geral	19/04/2018 a 18/04/2019	19/01/2026 a 02/02/2026	15 dias
Sandra Cristina de Freitas	Auxiliar de Desenvol. Infantil	02/02/2023 a 01/02/2024	15/01/2026 a 29/01/2026	15 dias
Tatiana Cristina Beserra Marques	Coordenador Pedagógico	03/01/2025 a 02/01/2026	16/01/2026 a 30/01/2026	15 dias
Valdecir Aparecido Gonzaga	Oficial de Manutenção	18/03/2021 a 17/03/2022	19/01/2026 a 02/02/2026	15 dias
Valéria Pereira de Souza	Inspetor de Alunos	26/10/2023 a 25/10/2024	19/01/2026 a 28/01/2026	10 dias

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 12 de janeiro de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 12 de janeiro de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1156

Página 3 de 24

### Atos de Pessoal

### Convocação Concurso e Processo Seletivo



## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### CONVOCAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 01/2022)

A Prefeitura Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, convoca a candidata abaixo, habilitada no Concurso Público para o preenchimento da vaga referente ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, conforme o Edital nº. 01/2022, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas (RH) desta Prefeitura, sito a Praça Carlos Gomes, 40, Centro, Tambaú/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, no horário das 07:00 às 15:30 horas, para manifestar o interesse de assumir o cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0004443	PATRÍCIA DA SILVA FRANCO	44º

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará sua desistência.

Tambaú, 12 de janeiro de 2026.

Depto. de Gestão de Pessoas

Departamento de Gestão de Pessoas  
rh@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 974



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1156

Página 4 de 24

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### **TERMO ADITIVO (TA 16°)**

Contrato nº 73/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do termo: 29/12/2025

Contratado: DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ N.º 61.608.477/0001-49

Objeto do Termo: Prorrogação da vigência contratual para mais 60 (Sessenta) dias.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para recapeamento asfáltico em ruas do município de Tambaú, por meio do convênio n.º 103166/2022, que entre si celebram o estado de São Paulo, por meio da secretaria de desenvolvimento regional, esta por sua subsecretaria de convênios com municípios e entidades não governamentais, e o município de Tambaú.

Modalidade: Tomada de Preços nº 10/2023



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1156

Página 5 de 24

### Aviso de Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### AVISO DE CHAMAMENTO Nº 09/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú-SP comunica a abertura do Credenciamento Nº 09/2025.

**Objeto:** Credenciamento de Prestadores de Serviços para Realização de Exames Laboratoriais para Atendimento da Coordenadoria Municipal de Saúde.

**Número Processo Protocolado:** 7580/2025.

**Abertura dos Envelopes dia:** 13/01/2026, às 09h00min.

Informações na Seção de Licitações, pelo Tel. (19) 3673 9500 - ramal 033, ou pessoalmente na Rua Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro - Tambaú-SP.

Tambaú-SP, 12 de Janeiro de 2026

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1156

Página 6 de 24

### Dispensas - Aviso de Abertura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a *Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à **Aquisição de 1(um) freezer horizontal para o Departamento de Zoonoses***, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

**Situação:** Publicação de Abertura/Envio de Propostas

**Modalidade:** Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

**Número da Dispensa de Licitação:** 113/2025

**Número Processo Protocolado:** 7579/2025

**Publicado em:** 12/01/2026

**Propostas até:** 15/01/2026 às 16:00 h

**Realização em:** 16/01/2026

**Objeto:** ***Aquisição de 1(um) freezer horizontal para o Departamento de Zoonoses***, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação com modelo em anexo para elaboração da proposta, estão disponíveis no Site Oficial do Município: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) link: Licitações/ Dispensa de Licitação

**Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail:** [licitacoes04@tambau.sp.gov.br](mailto:licitacoes04@tambau.sp.gov.br) ou telefone - (19)-3673-9500 ramal 032 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 12 de Janeiro de 2026.

**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1156

Página 7 de 24



Coordenadoria de Saúde  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PM TAMBAÚ  
DL 113/25 Fls 04

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, visando à aquisição de 1 (um) freezer horizontal para o Departamento de Zoonoses, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

#### 2 - DAS JUSTIFICATIVAS

##### 2.1 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1 - A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II para compras e serviços comuns da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços comuns, conforme estabelecido no Decreto Nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024.

2.1.2 - Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

##### 2.2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 – Necessidade do Departamento de Zoonoses, possuir um equipamento exclusivo para acondicionamento de espécimes ou amostras biológicas de animais, para encaminhamento aos laboratórios, com vistas à identificação ou diagnóstico laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública, sendo necessário a aquisição para atender as demandas do referido Departamento.

#### 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quant	Unid.	Cód.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	Unid.		Freezer Horizontal inverter, duas portas, chapa de aço pintada na cor branca, sistema degelo	4.167,85	4.167,85

Coordenadoria de Saúde  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1156

Página 8 de 24



Coordenadoria de Saúde  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PM TAMBAÚ  
DL 113125 Fls 05

				automático (frost free), voltagem 110/220 Volts (Bivolt), capacidade mínima de 510 litros, mínimo de 140 W de potência, com controle de temperatura, variação - 22 ° C a - 18° C, com rodas 360°.		
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.167,85</b>

#### 4 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

##### 4.1 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1 - As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-SP, para o exercício 2025, na classificação abaixo:

Ficha:	302
Fonte:	02
Aplicação:	300.0070
Unidade Orçamentária:	01.08.02
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00
Funcional Programática:	10.301.071-2.040

##### 4.2 - JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.2.1 - De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

#### 5 - PROPOSTA

5.1 - Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração. O descritivo da compra e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência.

##### 5.1.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Coordenadoria de Saúde  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1156

Página 9 de 24



Coordenadoria de Saúde  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PM TAMBAÚ  
DL 113/25 Fls 06

5.1.1 - As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

### 5.2 ENTREGA

5.2.1 - Entrega e frete (todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto) para o endereço: Coordenadoria Municipal de Saúde, localizado à Rua José Lepri, s/nº, Centro, Tambaú/SP, de segunda à sexta feira, das 8 às 15h.

5.2.2 – O prazo de entrega deverá ser no máximo 10 (dez) dias corridos.

### 5.3 PAGAMENTO

5.3.1 - Dados bancários para pagamento, que será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa fornecedora;

## 6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantagem e melhor preço dos itens de forma unitária.

6.2 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### 6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Coordenadoria de Saúde  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

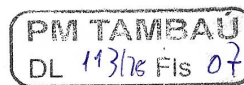
Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1156

Página 10 de 24



Coordenadoria de Saúde  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



6.2.2.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

6.2.2.4 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.2.5 - Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (MODELO – ANEXO)

6.2.2.6 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

### 6.2.3 – OUTRAS

6.2.3.1 – Declaração de enquadramento em regime de Tributação de ME/EPP, na hipótese do licitante ser ME ou EPP ( ANEXO III);

6.2.3.2 - Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória (ANEXO IV);

6.2.3.3 - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do

Coordenadoria de Saúde  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1156

Página 11 de 24



Coordenadoria de Saúde  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

6.2.3.4 – Declaração de Responsabilidade ( ANEXO V);

6.2.3.5 – Declaração de vínculo ( ANEXO VI)

### 7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

7.2 - Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

7.3 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

7.5 - Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição;

7.6 - Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

### 8 - DO CONTRATO

8.1 - A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho, acompanhada de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Desse modo o CONTRATADO aqui referido, é o Licitante vencedor, que recebeu a Autorização de Fornecimento com a respectiva nota de Empenho.

#### 8.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 - Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Coordenadoria de Saúde  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

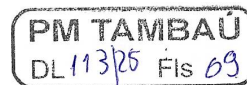
Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1156

Página 12 de 24



Coordenadoria de Saúde  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



8.2.2 - Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o Fornecedor possa realizar a entrega do objeto descrito.

### 8.3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.3.1 – Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

8.3.2 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos bens;

8.3.3 – Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, cujas reclamações se obriga a atender;

8.3.4 – Responder pela indenização por dano causado ao paciente, à Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo contratado, ficando assegurado à Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, o direito de regresso, se for o caso;

### 8.4 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: [faturamentosau@tambau.sp.gov.br](mailto:faturamentosau@tambau.sp.gov.br) sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração nos seguintes endereços eletrônicos: [faturamentosau@tambau.sp.gov.br](mailto:faturamentosau@tambau.sp.gov.br).

### 9 - DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pelo fornecimento dos bens, deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, com base no quantitativo efetivamente entregue, mediante apresentação da Nota Fiscal, e devidamente atestada pelo servidor competente.

Coordenadoria de Saúde  
[admsau@tambau.sp.gov.br](mailto:admsau@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

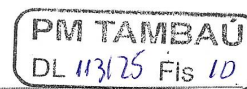
Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1156

Página 13 de 24



Coordenadoria de Saúde  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



9.2 - A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

9.3 - CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

### 10 - DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

Coordenadoria de Saúde  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1156

Página 14 de 24



Coordenadoria de Saúde  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 10.1;

III - Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.1.14 - Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida:

10.1.14.1 - As peculiaridades do caso concreto;

10.1.14.2 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.1.14.3 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.1.14.4 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.15 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.1.16 - A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.1.17 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Coordenadoria de Saúde  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1156

Página 15 de 24



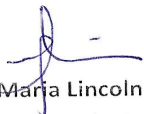
Coordenadoria de Saúde  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ




10.1.18 - Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.1.19 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 04 de dezembro de 2.025

  
Cláudia Maria Lincoln Silva  
Coordenadora de Saúde

  
Marco Antônio Zanardi  
Coordenação e/ou Supervisão de Atividades  
Téc. Adm. da Coordenadoria de Saúde

Coordenadoria de Saúde  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1156

Página 16 de 24



Coordenadoria de Saúde  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



### ANEXO I

Item	Quant	Unid.	Cód.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	Unid.		Freezer Horizontal inverter, duas portas, chapa de aço pintada na cor branca, sistema degelo automático (frost free), voltagem 110/220 Volts (Bivolt), capacidade mínima de 510 litros, mínimo de 140 W de potência, com controle de temperatura, variação - 22 ° C a - 18° C, com rodas 360°.		
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>

Coordenadoria de Saúde  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1156

Página 17 de 24



Coordenadoria de Saúde  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



### ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

\_\_\_\_\_  
[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]  
RG nº ..... CPF nº .....

Coordenadoria de Saúde  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1156

Página 18 de 24



Coordenadoria de Saúde  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



### ANEXO III

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local  
Nome do declarante  
Cargo/Função  
RG  
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Coordenadoria de Saúde  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

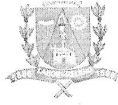
## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

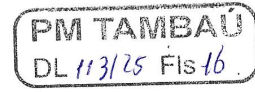
Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1156

Página 19 de 24



Coordenadoria de Saúde  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



### ANEXO IV

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)

Coordenadoria de Saúde  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

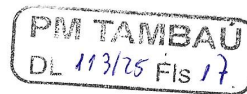
Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1156

Página 20 de 24



Coordenadoria de Saúde  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



### ANEXO V

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Coordenadoria de Saúde  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1156

Página 21 de 24



Coordenadoria de Saúde  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXO VI

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social)

CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local  
Nome do declarante  
Cargo/Função  
RG  
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Coordenadoria de Saúde  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1156

Página 22 de 24

### Homologação / Adjudicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú-SP comunica a Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 19/2025, para a *Contratação de empresa especializada para a execução de reforma na rede hidrossanitária e construção de muro externo da EMEB "Maestro Victório Barbin"*, na seguinte conformidade:

**PEDRO APARECIDO FOGATTI CONSTRUÇÕES**, CNPJ: 12.269.178/0001-11, **Lote 01** – valor total: R\$ 100.000,00.

A adjudicatária será convocada a comparecer junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, para fins de assinatura do Contrato.

Tambaú-SP, 12 de Janeiro de 2026

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1156

Página 23 de 24



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú-SP comunica a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 60/2025, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO – ARLA 32**, na seguinte conformidade:

**Mirley Cristina Meliski Granziol**, CNPJ: 37.841.840/0001-97, **Lote 01** – valor total: R\$ 17.100,00.

As Adjudicatárias serão convocadas a comparecerem junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Tambaú-SP, 12 de Janeiro de 2025

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1156

Página 24 de 24

### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

#### Concorrência 14/2025

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 4.032/2024, ADJUDICA e HOMOLOGA a Concorrência nº 14/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CAEC- "CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL COMPLEMENTAR PROFESSORA MAFALDA VIELA MARÇAL PEREIRA", em favor da empresa vencedora JHA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.674.484/0001-46, no valor de R\$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais). Tambaú, 12 de janeiro de 2026. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7c68-9c0d-eb74-0b90-6b



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tambaú (SP), Edição nº 1156, ano VIII, veiculado em 12 de janeiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF \*\*\*282478\*\*) em 12/01/2026 às 17:34:53 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/7c68-9c0d-eb74-0b90-6b>